Proc. nº 388 - PLEX 110/2022
Data: 30/11/2022

PROJETO DE LEI N.º 110, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde para a ESF e PACS.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família – ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, nos termos da Lei n.º 5.374, de 27 de dezembro de 2010.

Art. 2º O prazo da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme artigos 233, inciso IV, 234 e 235, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante processo seletivo para provimento efetivo do emprego público, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo único. No caso de rescisão de contrato é permitida a contratação de novo profissional pelo prazo restante na data da rescisão.

Art. 3º Os requisitos para a seleção são os constantes na especificação do cargo, previstos no Anexo I da Lei n.º 5.374, de 27 de dezembro de 2010.

Parágrafo único. Para a contratação fica autorizada a realização de processo seletivo simplificado.

Art. 4º As despesas para a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, em 29 de novembro de 2022.

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/B89D-F5A3-5CAB-F389 e informe o código B89D-F5A3-5CAB-F389

Proc. nº 388 - PLEX 110/2022
Data: 30/11/2022

Ofício n.º 120/2022-GP-AAL Montenegro, 29 de novembro de 2022.

Assunto: Mensagem Justificativa do Projeto de Lei n.º 110/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo autorizar o Executivo Municipal a contratar, temporária e administrativamente, 10 (dez) Agentes Comunitários de Saúde vinculados à Estratégia de Saúde da Família – ESF e Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS, nos termos da Lei n.º 5.374, de 27 de dezembro de 2010.

Justifica-se o presente projeto de lei, tendo em vista que encerra em dezembro o contrato dos atuais agentes de saúde, não podendo ocorrer prorrogação e não existindo concurso válido é necessário realizar nova contratação emergencial para dar continuidade do atendimento da população.

Sendo de extrema importância os serviços de saúde ofertados pela Secretaria de Saúde de Montenegro, destacamos a atenção primária como ponto primordial para a organização deste serviço, diante disso, o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde se torna indispensável. Pois é o responsável por cadastrar, monitorar e acompanhar as áreas de maior vulnerabilidade social e de saúde;

Conforme previsão no artigo 8º da Lei Federal n.° 11.350/06, no artigo 37, inciso IX, artigo 198, parágrafo 4º da Constituição Federal, artigo 233, inciso IV, artigo 234 e artigo 235, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, será realizado processo seletivo simplificado para contratação temporária de excepcional interesse público, os contratados pelo regime CLT terão os salários e demais obrigações pagas exclusivamente com recursos federais e estaduais, o prazo das contratações é de até 12 (doze) meses, a partir da assinatura do contrato, conforme artigos 233, inciso IV, 234 e 235, da Lei Complementar n.º 2.635, de 1990, ou até a nomeação do profissional aprovado mediante processo seletivo para provimento efetivo do emprego público, o que ocorrer primeiro

Assim, solicito a aprovação do presente projeto de Lei.

Atenciosamente,

GUSTAVO ZANATTA
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
Vereador Talis Ferreira
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS

Assinado por 1 pessoa: GUSTAVO ZANATTA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/B89D-F5A3-5CAB-F389 e informe o código B89D-F5A3-5CAB-F389

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B89D-F5A3-5CAB-F389

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GUSTAVO ZANATTA (CPF 938.XXX.XXX-53) em 30/11/2022 08:47:05 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://montenegro.1doc.com.br/verificacao/B89D-F5A3-5CAB-F389